

LEI Nº 317, de 27 de Março de 2018

INSTITUI O “OUTUBRO ROSA” NO MUNICÍPIO
DE RAPOSA/MA.

Art. 1º – É instituído o “Outubro Rosa”, no âmbito do Município de Raposa, a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, para ajudar na prevenção do câncer de mama e de colo uterino.

Parágrafo Único: Fica incluído o “Outubro Rosa”, no calendário oficial anual de eventos do Município de Raposa, no mês de outubro.

Art. 2º – Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em rosa e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro.

Art. 3º – No mês do “Outubro Rosa” poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover debates sobre a importância da prevenção desta doença;

II – contribuir para redução dos casos de vítimas do câncer de mama e de colo uterino;

III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá regulamentar essa lei no que couber.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RAPOSA/MA, 27 DE MARÇO DE 2018.

THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal